



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICADO

DATA 14 / 11 / 23
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG

Deoni
ASSINATURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 18/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A EMPRESA IRIS PEREIRA DA ROCHA TOLEDO – IMPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ N.º 01.628.860/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, O SENHOR LUÍS FELIPE SILVA DE ANDRADE, CPF - 118.630.246-11 E RG MG 8875979 SSP/MG, RESIDENTE À RUA MARIA CAIXITO, Nº 325, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, CEP 38.779-000 DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e do outro lado a empresa IRIS PEREIRA DA ROCHA TOLEDO – IMPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL– CNPJ – 46.742.212/0001-45, situada na RUA JOÃO FRANCISCO CARDOSO, nº 532; Bairro PORTO, na cidade de Brasilândia de Minas - MG, CEP - 38.779-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRa. IRIS PEREIRA DA ROCHA TOLEDO, portadora do CPF – 075.137.136-00 e RG 12.035.618 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Dispensa de Licitação 07/2023, Processo Licitatório nº 08/2023, contrato administrativo de nº 018/2023 de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a vigência do contrato de contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de letreiro institucional de fachada de inox com iluminação em led contendo a nomenclatura “Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG”.

1.2 – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

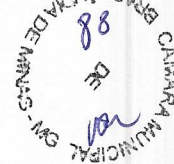
2.3 – A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignadas na Lei Orçamentária vigente.

2 – DA RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1 – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia de Minas – MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.
PRESIDENTE – LUÍS FELIPE SILVA DE ANDRADE,
CPF – 118.630.246-11 e RG MG 17496602 SSP/MG
CONTRATANTE.

Íris Pereira da Rocha Toledo

IRIS PEREIRA DA ROCHA TOLEDO – IMPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ – 46.742.212/0001-45
REPRESENTANTE: IRIS PEREIRA DA ROCHA TOLEDO
CPF – 075.137.136-00 e RG 12.035.618 SSP/SP
CONTRATADA.

Testemunhas:

Nome: Leoni Soares de Paiva Fonseca

CPF: 063.824.921-08

Nome: Juliana Pereira Lima

CPF: 164.783.286-19